



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 066 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 62 de 23 de Novembro de 2020 que concede incentivos à empresa **FILTRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ da filial localizada em Horizonte/CE sob nº 09.328.128/0001-53, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.279 de 15 de março de 2019:

CONSIDERANDO a necessidade da empresa **FILTRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA – EPP** em ter concedida isenção de 50% do ISS, haja vista a natureza de parte da prestação de seus serviços,

CONSIDERANDO que o decreto de isenção nº 62 de 23 de Novembro de 2020 prevê tão somente isenção de Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre a execução das obras de implementação ou ampliação da empresa referente aos imóveis destinados à implantação de sua unidade industrial/comercial neste Município e das demais áreas necessárias à viabilização do projeto,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes no Decreto 62, de 23 de Novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 62, de 23 de Novembro de 2020 em seu Art. 2º passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VI – Isenção de 50% incidente sobre a alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido na Constituição Federal.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 09 de Dezembro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAR-CE 19818